



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.272 /

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE RECURSOS REFERENTE AO PAGAMENTO DO INCENTIVO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.106/2015”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Análise de Recursos para analisar e julgar os recursos interpostos em face ao não pagamento do incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 9.106/2015, referente aos meses de janeiro a junho de 2016, composta pelos seguintes membros:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Sérgio Camargo Júnior;
- II – Representante da Procuradoria Geral do Município: Marcelo Figueiredo;
- III – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Vilma de Salles.

Parágrafo único. a Comissão será coordenada pelo representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O servidor que não receber o pagamento do incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 9.106/2015 poderá recorrer à Comissão Especial de Análise de Recursos de que trata esta Portaria, no prazo de 15 (quinze) dias contados de 11 de setembro de 2016.

Art. 3º. O recurso previsto no art. 2º deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Av. Francisco Salles, nº 343, Centro, em Poços de Caldas- MG, endereçado à Comissão Especial de Análise de Recursos, indicando como assunto “Recurso referente ao incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 9.106/2015”.

Art. 4º. A Comissão Especial de Análise de Recursos proferirá seu julgamento no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da interposição do recurso.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.272 - FL. 2 /

Art. 5º. Da decisão proferida pela Comissão Especial de Análise de Recursos não caberá qualquer revisão no âmbito administrativo.

Art. 6º. A Comissão Especial de Análise de Recursos tem caráter temporário, esgotando sua atribuições com a análise de todos os recursos interpostos pelos servidores, relacionados ao período de janeiro a junho de 2016.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE SETEMBRO DE 2016.

ELOY DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

FÁTIMA LIVORATO

Secretária Municipal de Saúde